

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2007

(\*) Portaria/MEC nº 1.081, publicada no Diário Oficial da União de 22/11/2007



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ramos & Formiga Ltda.		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Evilásio Formiga, para atuar no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com a oferta inicial dos cursos de Graduação, Bacharelados, em Administração e em Serviço Social.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.008014/2005-90		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20050004557		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>199/2007</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>17/10/2007</b>

**I – RELATÓRIO**

Credenciamento da Faculdade Evilásio Formiga, para atuar no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, acompanhado dos processos de autorização dos cursos de Graduação, bacharelados em Administração e em Serviço Social.

Cumprе ressaltar que, conforme consta no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 688/2007, a Coordenação Geral de Legislação e Normas determinou a alteração de **Instituição de Ensino Superior Evilásio Formiga para Faculdade Evilásio Formiga**, no intuito de que o disposto no Decreto nº 5.773/2007 fosse atendido.

Para Avaliação Institucional e dos cursos, o INEP/MEC designou, por meio do Despacho nº 13/2007, os Professores Maria Valéria Pereira de Araújo, da Universidade Federal da Paraíba, Odária Battini, da Universidade Estadual de Londrina, bem assim, Sérgio Goldenberg, da UNICAMP, como Avaliador Institucional. Este último, juntamente com a Profª. Maria Valéria, verificou as condições para autorização do curso de Administração e, com a Profª. Odária, avaliou o curso de Serviço Social.

Identifica-se, nos respectivos Relatórios, que a Instituição foi objeto de verificações *in loco*, para ambos os fins, realizadas em outubro de 2006, ocasião em que os Avaliadores entenderam pela necessidade de diligenciar alguns itens, justificando-se, dessa maneira, a nova visita que ocorreu em março de 2007. Nessa ocasião, a Comissão apresentou Relatórios conclusivos, que constituem base informativa ao presente, nos quais se manifestou favorável, tanto ao credenciamento da Instituição, quanto à autorização para o funcionamento dos cursos pleiteados.

• **Mérito**

**Do credenciamento da Instituição**

Extrai-se do Relatório da SESu/DESUP/COREG nº 688/2007 que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no Decreto nº 5.773/2006, art. 15, bem como à disponibilidade do imóvel para o funcionamento da Instituição e de suas atividades acadêmicas.

Foi registrado, ainda, que a Coordenação Geral de Legislação e Normas analisou e aprovou a proposta de Regimento, estando o mesmo adequado à legislação em vigor, bem como recomendada pela própria Coordenação a aprovação de seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que, igualmente, indicou adequação às normas pertinentes.

Observa-se o registro de que, uma vez superadas as análises no âmbito da SESu/MEC, no que tange aos aspectos legais, os processos para credenciamento da Instituição e os de autorização de cursos foram encaminhados ao INEP para fins de constituição das Comissões de Avaliação, decorrendo duas visitas: a 1ª, em outubro de 2006, e a 2ª, em março de 2007. O INEP, após a verificação *in loco*, formulou expediente à Instituição comunicando, a título de diligência, a necessidade de ajuste em itens, tanto nos referentes à Avaliação Institucional quanto à oferta de cursos, concedendo o prazo de 180 dias à Instituição, que o atendeu em tempo útil, conforme verificado por ocasião da 2ª visita *in loco*. Os Avaliadores manifestaram-se recomendando o credenciamento. Identifica-se, na seqüência, o seguinte registro da SESu/MEC:

*Em consonância com as determinações da legislação em vigor, esta Secretaria promoveu a análise do processo referente ao credenciamento da Faculdade Evilásio Formiga (registro SAPIEnS nº 20050004557), conforme registrado no presente relatório, no qual também constam informações acerca dos processos que tratam das autorizações dos cursos pleiteados, mencionados anteriormente.*

Este Relator ressalva que a análise dos aspectos institucionais para fins de credenciamento teve por base o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 688/2007, tendo em vista que o Formulário de Avaliação, utilizado pelo Avaliador, é o que se destina para autorização de curso. Constatada essa impropriedade e inadequação à norma vigente (Portaria nº 563/2006), passo à análise da SESu.

A SESu indica, após fazer referências à região em que a Instituição se localiza, e ao seu compromisso no desenvolvimento local, sobre a sua missão e estrutura administrativa que possibilitará sua implementação. Traz informações sobre as Políticas de Incentivos e Benefícios ao Corpo Docente, ao Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, salientando que estão adequados.

Os registros da SESu para o Corpo Docente, Instalações Gerais, Biblioteca, remetem, na íntegra, àqueles já destacados no item relativo à análise dos relatórios para as Comissões de ambos os cursos, sem que nada lhes seja acrescentado. Na sua conclusão, a SESu manifesta-se da seguinte forma:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, **com indicação favorável ao credenciamento**, pelo prazo de três anos, da faculdade Evilásio Formiga, a ser instalada na Rua Martins Moreira, nº 652, bairro Belo Horizonte, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, mantida pela Ramos & Formiga Ltda., com sede na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.*

***Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração e de Serviço Social, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.** (grifos nossos).*

## **Da autorização dos cursos**

Apresento, a seguir, uma visão dos cursos de Administração e Serviço Social, extraídas dos respectivos Relatórios das Comissões.

### **Sobre o Contexto Institucional e Organização Didático-Pedagógica (Dimensão 1)**

Verificam-se relatos similares para ambos os cursos, no que tange à Categoria de Análise 1.1 – Características da Instituição, com o registro de que sua mantenedora foi criada em 2005 a partir de uma pesquisa realizada na região do Alto Sertão, especificamente na cidade de Cajazeiras-PB, ocasião em que foi constatada a *carência de uma IES de qualidade que ofereça à comunidade local e adjacências a possibilidade de formar profissionais e agentes de mudanças capazes de competir no mercado de trabalho e atuar na compreensão e intervenção da realidade social (...) com o objetivo de contribuir com a construção de uma Instituição de Ensino Superior, comprometida com os anseios da sociedade. Neste contexto, é que a IESEF como instituição vislumbra participar do desenvolvimento social, através da oferta dos cursos de Administração e Serviço Social em seu primeiro momento.*

De igual teor, também, são as considerações para a Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES e para Categoria de Análise 1.3 – Políticas de Pessoal e Programas de Incentivos e Benefícios.

**Na primeira**, destacou-se que a **Organização Administrativa** proposta no PDI é formada pela Diretoria, Coordenadoria de Planejamento, Controle e Avaliação de Programas, Coordenação de Curso, Núcleo de Psicopedagogia, Representação Estudantil, inclusive nos Conselhos Superiores e Acadêmico, bem como nos Colegiados dos Cursos, e uma Secretaria Geral. Mereceu destaque, por ocasião dessa segunda visita, o registro de que *a comissão pode comprovar uma re-organização de seu organograma, agora constituído por uma Direção Geral, Coordenação Administrativa, Coordenação Pedagógica e coordenadores de Curso (Cursos de Administração e Serviço Social).*

**Na segunda**, por sua vez, foi registrado que os aspectos que a compreendem estão indicados no PDI, no Regimento Interno e no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, apresentados à Comissão. No Regimento Interno, as políticas de competências e responsabilidades da IES; no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR), as políticas de contratação, incentivos e benefícios do Professor, que traz, ainda, nas disposições preliminares, orientações para as definições de cargo, carreira, função e classe, definindo o Magistério, a Pesquisa, a Extensão no rol das atividades acadêmicas. Neste documento está definida, ainda, a constituição do corpo docente, classificados como Professor nível I, II, III e IV e os níveis de progressão horizontal dentro das classes (A, B, C e D). O regime de trabalho consta do Título II, bem ainda a organização da carreira, a progressão e a promoção funcional; os salários e vantagens, deveres e direitos, no Título III.

Entretanto, no que tange a este último Plano, identifica-se ressalva adicional no Relatório para o curso de Administração, no qual os Avaliadores apontam que *a IES apresentou o plano de cargos e salários, mas sem especificar os valores a serem pagos aos professores e pessoal técnico-administrativo.* E, noutra via, observa-se no Relatório para o curso de Serviço Social, a ressalva de que *a IES não apresentou o plano de salários, assim como os valores a serem pagos aos professores e pessoal técnico-administrativo. Na reunião, realizada entre a comissão e os professores da IES, os mesmos, também, mostraram desconhecimento dos valores, referentes a hora/aula assim como do regime de contratação.*

No que se refere à Administração Acadêmica (**Categoria de Análise 1.4**), apresentam-se, a seguir, os pontos similares entre ambos os cursos. Para o indicador, **1.4.1 Coordenação do Curso**, e os aspectos que o compreendem, foi destacado que o PDI demonstra a participação desse órgão, como também a representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da Instituição. **Ambos os Coordenadores possuem titulação adequada para assumir a função nos respectivos cursos, experiência acadêmica na área, com contrato de 40 horas para essa atividade, destacando-se, ainda, suas publicações e trabalhos acadêmicos nas respectivas áreas.**

Na análise do Indicador **1.4.2 Organização Acadêmico-Administrativa**, verifica-se o registro de que a Instituição atende, para ambos os cursos, às exigências do controle acadêmico no acompanhamento da vida escolar do discente e que, no tocante ao **pessoal técnico e administrativo**, há uma Secretaria Geral, cuja responsável é uma profissional de nível superior que terá uma assistente para auxiliá-la nas atividades afins. Para **atenção aos discentes**, observa-se o registro da Comissão quanto à existência de mecanismos de apoio psicopedagógico, que serão desenvolvidos em sala própria, ajustando-se, inclusive, ao **atendimento extra-classe**.

A Comissão, para o **curso de Administração**, se manifestou satisfatoriamente ao atendimento do aspecto “**pessoal técnico e administrativo**”, entendendo como superada a indicação de que *não há indicação de quadro de **pessoal técnico e administrativo**, salvo na Biblioteca da FAF*, constante do Relatório para o curso de Serviço Social.

Para a Categoria de **Análise 1.5 – Projeto do Curso**, os Avaliadores apresentam relatos específicos, em função da heterogeneidade nas Diretrizes que sustentam ambos os Projetos. De tal forma que o **curso de Administração** apresenta concepção com os **objetivos do curso, perfil dos egressos e a adequação com o PDI**, delineados, respectivamente, nos termos que segue: (...) *observou-se que esses indicadores atendem plenamente aos padrões de qualidade exigidos nas diretrizes curriculares para os cursos de administração*. Esse mesmo registro foi comum, também, aos aspectos: *sistema de avaliação e auto-avaliação, conteúdos curriculares das disciplinas, atualização das ementas e bibliografias*.

Por outro lado, ressaltam os Avaliadores, que *a faculdade poderia aperfeiçoar, em um segundo momento, o projeto pedagógico do curso, especificamente no que se refere ao funcionamento: das atividades complementares, regulamento do estágio supervisionado e do trabalho de conclusão do curso*.

No Relato global desta Dimensão, os Avaliadores reiteram os argumentos destacados, pontualmente, para as Categorias de Análise acima descritas, igualmente destacando os pontos fortes e aqueles que mereceriam eventual ajuste.

Para o **curso de Serviço Social**, a **Categoria de Análise 1.5.1** foi considerada satisfatória, ocasião em que o PPC demonstrou afinidade às Diretrizes Curriculares para o curso e atento ao *debate nacional capitaneado pelos órgãos de representação dos assistentes sociais – CFESS/CRESS, ABEPSS, ENESSO*. Os objetivos do curso e o perfil do egresso estão, igualmente, coerentes e adequados.

Os conteúdos curriculares apresentam interdisciplinaridade e atendem às necessidades para o início do curso. Nesse aspecto, foi recomendado que a bibliografia merecesse maior atenção para atender aos conteúdos propostos. Destacou-se, ainda, que a carga horária observa a legislação aplicável. O Estágio Supervisionado, que no Projeto era indicado como componente da estrutura curricular, foi reajustado às orientações pertinentes. Os demais aspectos: Trabalho Final de Curso, sistema de avaliação e auto-avaliação, foram considerados satisfatórios, cabendo o destaque às instalações do Laboratório de Informática, para uso do Corpo Docente e Discente. Importa registrar, também, que a **Biblioteca**, segundo a Comissão,

*foi ampliada, constando da bibliografia básica, devendo seu [sic] gradativamente ampliada tanto na aquisição de livros quanto na assinatura de periódicos nacionais e estrangeiros da área. Assinar jornais e revistas.*

Extraí-se do Relato Global, para esta Dimensão, que a Comissão para o curso de Serviço Social registrou que o *PPC indica como ponto forte sua proximidade com as Diretrizes Curriculares com centralidade na definição dos objetivos e do perfil do egresso (...).*

A **Dimensão 2, Corpo Docente**, apresenta duas Categorias de Análise: 2.1 – Formação Acadêmica e Profissional e 2.2 – Condições de Trabalho. Nestas, e para o **Curso de Administração**, a Comissão indicou, quanto à **titulação e suficiência**, que dos 8 (oito) docentes desse curso, 7 (sete) possuem pós-graduação *lato sensu* na área; enquanto 2 (dois) são mestrands. Ainda dentre estes 8 (oito) docentes, um único tem título de graduação em Administração, mas está cursando Mestrado na área. Registre-se, também, que o Coordenador do curso encontra-se na fase de conclusão da sua dissertação de Mestrado. Este número de docentes foi considerado satisfatório e condizente às pretensões da Mantenedora de ofertar 160 (cento e sessenta) vagas/ano, o que traria uma relação 20 (vinte) alunos/professor. A **experiência profissional** no magistério ou fora dele foi percebida como adequada.

As **condições de trabalho** obtiveram, nos termos dos Avaliadores, *os melhores índices de avaliação, uma vez que na reunião com os professores a IES apresentou uma proposta de termo de compromisso onde: os (...) professores, assinaram termos de compromissos de 10hs de dedicação ao curso, sendo que, 8 horas serão destinadas ao cumprimento das atividades de ensino, enquanto que as 2 horas restantes serão integralizadas com atividades de pesquisa e extensão. Enquanto que o coordenador do curso trabalhará em regime integral, dedicando-se exclusivamente ao gerenciamento das atividades do curso.*

As condições desta Dimensão para o **curso de Serviço Social** apresentam similaridade qualitativa e quantitativa à do curso de Administração: são 8 (oito) docentes, 6 (seis) com Mestrado na área e 2 (dois) Especialistas. Há suficiência de corpo docente para o 1º ano do curso e todos apresentam experiência profissional. Os aspectos Regime de Trabalho, Dedicção ao Curso e Relação alunos-docente é idêntico àquele indicado acima para o curso de Administração.

A **Dimensão 3 – Instalações Físicas**, é composta de três Categorias de Análise: Instalações Gerais (3.1), Biblioteca (3.2) e Instalações e Laboratórios Específicos (3.3). Tendo em vista que esta Dimensão é comum para ambos os cursos, destaco os pontos fortes ressaltados em ambos os Relatórios.

O item **Instalações Gerais** apresenta relato mais substancial no Relatório da Comissão de Administração, cujos termos se verificam abaixo, com a ressalva de que o teor das considerações é idêntico àquele conferido para o curso de Serviço Social:

*A IES conta com 4 salas de aulas que atendem as necessidades nesse primeiro ano de funcionamento dos cursos, oferecendo as condições de iluminação e refrigeração adequadas para a operacionalização de uma entidade educacional, uma vez que possuem janelas para a entrada de luz natural e além de serem equipadas com equipamentos de ar condicionado;*

*- Na faculdade existem ainda espaços destinados às instalações: administrativas, coordenações dos cursos, atendimento dos discentes, sala de docentes (inclusive com equipamentos de informática) e mini-auditório;*

*- As condições de limpeza das instalações sanitárias são muito boas;*

- Quanto à segurança: há equipamentos de segurança (extintores de incêndio) e as condições elétricas são favoráveis;
- No prédio que funciona a faculdade existem rampas de acesso para portadores de necessidades especiais;
- Há um laboratório equipado com computadores modernos para o desenvolvimento das atividades práticas da disciplina de informática;
- Outros pontos fortes verificados na avaliação in loco foram: recursos audiovisuais, como também existência de rede de comunicação científica.

À Categoria **Biblioteca**, o curso de Serviço Social mereceu destaque da Comissão no Relatório, no sentido de que teriam ocorrido melhorias significativas em relação a este item, em comparação com a visita anterior, e que a Instituição mudou o local de seu funcionamento para um local amplo, permitindo, por esse motivo, que todas as recomendações fossem atendidas. De forma mais completa, o Relatório para o **curso de Administração** apresenta as seguintes considerações:

*Do período da realização da primeira visita para a avaliação de verificação de diligências baixadas, essa categoria de análise sofreu o maior número de mudanças/alterações, tais como:*

- melhoria das instalações para a guarda do acervo;
- definição de espaços para instalações dos estudos individuais e em grupos;
- assinaturas de periódicos e jornais;
- implantação de um sistema informatizado de controle do acervo;
- aquisição de multimídia;
- ampliação do horário de funcionamento da biblioteca.

Por fim, a Categoria **Instalações e Laboratórios Específicos** também foi relatada de forma comum para ambos os cursos, descrevendo, apenas, como acréscimo no relato referente ao curso de Administração, a aquisição de computadores de última geração para o laboratório de Informática e a reforma do espaço destinado a esse. De resto, o conteúdo a seguir é similar:

*O Laboratório de Informática conta com um ar condicionado bastante eficiente e com uma excelente iluminação natural. O laboratório ainda possui 18 máquinas equipadas com processador Celeron D2.66, 256 Mb de memória, HD de 40Gb, Unidade ótica CDRW, interface de vídeo integrada, interface de rede integrada, interface de fax-modem independente funcionando com Sistema Operacional Linux. Este laboratório deverá ser usado por docentes, discentes e para aulas no Curso de Administração.*

Também idênticas são as Considerações Finais para esta Dimensão:

*A IES pretende funcionar nos dois primeiros anos em um prédio alugado, prédio este que sofreu uma grande reforma e passou a oferecer condições imediatas de funcionamento de um Curso Superior, em seu início de funcionamento (três a quatro semestres no máximo). A Mantenedora da IES possui um terreno de aproximadamente 6.000 metros quadrados e uma Planta (ainda não registrada nos órgãos competentes) de instalações com aproximadamente 3.000 metros quadrados de construção. A Direção confirmou que pretende dar início a construção das novas*

*instalações logo que a IES inicie suas atividades a tempo de estar pronto quando ocorrer o processo de reconhecimento dos Cursos agora autorizados.*

Os Quadros-Resumo para os cursos de Administração e de Serviço Social, estão, respectivamente, dispostos a seguir:

Dimensão	Percentual de atendimento			
	Aspectos essenciais		Aspectos complementares	
	Nº de indicadores	%	Nº de indicadores	%
<b>Dimensão 1</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>	<b>28</b>	<b>96%</b>
<b>Dimensão 2</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>
<b>Dimensão 3</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>10</b>	<b>90%</b>

Dimensão	Percentual de atendimento			
	Aspectos essenciais		Aspectos complementares	
	Nº de indicadores	%	Nº de indicadores	%
<b>Dimensão 1</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>	<b>28</b>	<b>100%</b>
<b>Dimensão 2</b>	<b>4</b>	<b>100%</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>
<b>Dimensão 3</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando os termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 688/2007, bem como os Relatórios das Comissões de Avaliação do INEP para os cursos de Administração (nº 22.265) e Serviço Social (nº 22.266), manifesto-me favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Evilásio Formiga, mantida pela Ramos & Formiga Ltda., pelo prazo de 3 (três) anos, ou nos termos do § 7º, do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, a ser instalada na Rua Martins Moreira, nº 652, Bairro Belo Horizonte, ambas com sede no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com a oferta inicial dos cursos de Administração e Serviço Social, ambos bacharelados, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, cada.

Brasília (DF), 17 de outubro de 2007.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente